

LEI Nº 1291/2006

Altera a redação do artigo 24 da Lei nº 1026 de 10 de outubro de 2001 que "Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 24 da Lei nº 1026 de 10 de outubro de 2001 que "Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Quando a multa for originada através de processo administrativo instaurado por reclamação de consumidor ou ato investigatório do próprio diretor do PROCON, o recurso será dirigido ao Chefe de Poder Executivo, como única instância na esfera administrativa".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano 2006.



ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

*Projeto de Lei nº 053/2006
Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal _____
Diário MS
Edição Nº 3493
de: 19 / 12 / 20 06
ful
